



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

Ver Res- 34/81

RESOLUÇÃO Nº 20 /81

Dispõe sobre a carga horária de trabalho dos professores da Universidade Estadual do Ceará, no regime especial de 40 horas-aula.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, em sessão realizada nesta data,

R E S O L V E:

Art.1º - A alínea c do art. 1º e o art. 2º da Resolução nº 07/79, deste Conselho, passam a vigorar com a seguinte redação:

O regime especial de quarenta (40) horas semanais de atividades docentes abrangerá as categorias de Magistério, Magistério e Administração e Magistério e Pesquisa, na forma a seguir:

- . Magistério - o mínimo semanal de vinte (20) horas-aula
- . Magistério e Administração - o mínimo semanal de oito (8) horas-aula
- . Magistério e Pesquisa - o mínimo semanal de dezesesseis (16) horas-aula

Parágrafo único - As atividades docentes de Magistério e Pesquisa só serão concedidas ao professor que apresentar Projeto de Pesquisa devidamente aprovado pelo Conselho Departamental do Centro ao qual é vinculado.



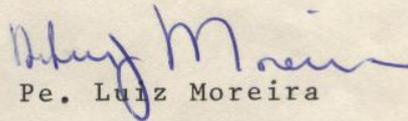
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

Art. 2º - Em qualquer das hipóteses previstas no artigo anterior, a indicação e permanência do docente no regime de quarenta (40) horas deverá ser aprovada pelo Departamento e Conselho Departamental do Centro ao qual pertence, dependendo sempre da aprovação do Reitor e das disponibilidades financeiras da instituição.

Art. 3º - O Reitor adotará todas as providências necessárias ao cumprimento da presente Resolução, observada a legislação vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de junho de 1981.

  
Pe. Luiz Moreira

REITOR